

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0037395/2023-78

Nº do documento SEI: 141236971

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0037395/2023-78	URA Zona da Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Inovar Incorporadora SPE 2 Ltda
(Condomínio Reserva Ecoville) Inovar CPF/CNPJ: 39.825.023/0001-70 / 40.159.167/0001-14
Incorporadora SPE 1 Ltda

Endereço: Rua Halfeld, 807, sala 1401 Bairro: Centro

Município: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36.010.003

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Inovar Incorporadora SPE 2 Ltda
(Condomínio Reserva Ecoville) Inovar CPF/CNPJ: 39.825.023/0001-70 / 40.159.167/0001-14
Incorporadora SPE 1 Ltda

Endereço: Rua Halfeld, 807, sala 1401 Bairro: Centro

Município: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36.010-003

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: BR 040, Expansão Urbana

Área Total: 96,98 ha

Registro nº: 10.222 Livro:2 Ficha 7880 e 10.195 livro 2 Ficha 7.852, Comarca: Município/Distrito: Matias Barbosa Matias Barbosa/MG

Coordenada Plana (UTM): Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23k
X: 43°22'57.16"O / Y: 21°51'44.40"S

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: (CAR): -

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	3,9126	ha
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP.	0,4030	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Loteamento do solo urbano e Interceptores, emissários de esgoto.	-	4,3156 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,9126	Floresta Estacional Semidecidual.	Estágio inicial e médio de regeneração secundária.	3,9126
Mata Atlântica	0,4030	Área antropizada com pastagem.	-	0,4030
Total:	4,3156		Total:	4,3156

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Rendimento Lenhoso	Lenha	53,13	m³
Rendimento Lenhoso	Madeira	143,26	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jéssika Pereira de Almeida - MASP: 1.365.696-2; Marcos Vinícius F. Amaral - MASP: 1.366.222-6; Sarah Emanuelle T. Gusmão - MASP: 1.194.217-4; Julita Guglinski Siqueira - MASP: 1.395.987-9; Lidiane Ferraz Vicente - MASP: 1.097.369-1; Raiane da Silva Ribeiro - MASP: 1.576.087-9. Vistoria dia: 19/03/2024.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/08/2024 Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 06 (seis) anos

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23 k	-43.386582°	-21.860182°
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP.	SIRGAS 2000	23 k	-43.383642°	-21.860697°

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a realização das medidas compensatórias pelo corte de espécies ameaçadas de extinção e protegidas por lei (Lei Estadual nº 9.743/1988), nos moldes do art 73 do Decreto nº 47.749/2019, observando os quantitativos estabelecidos no Art. 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021, apresentando coordenadas geográficas do local individualizado do plantio de cada muda. OBS: Na área de 3,336 hectares destinada para a compensação deverá realizar o plantio no espaçamento de 3x2 metro, das quais 1.660 deverão ser das espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção suprimidas, sendo 130 (cento e trinta) mudas de <i>Xylopia brasiliensis</i>; 300 (trezentas) mudas de <i>Apuleia leiocarpa</i>, 360 (trezentas e sessenta) mudas de <i>Dalbergia nigra</i> e 540 (quinhentas e quarenta) mudas de <i>Euterpe edulis</i>, 300 (trezentas) mudas de <i>Handroanthus chrysotrichus</i>. Sendo que o restante das mudas, deverão ser plantadas com espécies nativas do bioma Mata Atlântica, típicas das fitofisionomias suprimidas, conforme listas de espécies recomendadas para o plantio no PTRF apresentado.	
1.		Anualmente.
	Comprovar a realização de todas as ações estabelecidas no Termo de Compensação Florestal - TCCF, para a compensação referente à Lei Federal 11.428/06, em conformidade com o estabelecido na Subseção I do Decreto nº 47.749/2019, artigos 45 ao 61, pela supressão de fragmento de floresta Floresta Estacional Semidecidual Montana de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração secundária.	
2.		Conforme Cronograma constante no TCCF.
	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando o cumprimento integral das ações referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 com a recomposição vegetal em área de preservação permanente de igual tamanho à intervenção, conforme descrição contida do item 5.2 do presente parecer, apresentando relatório técnico com acervo fotográfico, comprovando a execução do PTRF e consequente evolução da recuperação da área.	
3.		Anualmente.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 02/06/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141236971** e o código CRC **535F15D4**.